



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

TERMO ADITIVO Nº 83/2017

CONTRATO Nº: 31/2016
PROCESSO Nº: 23101.002991/2015-17
PREGÃO n.º 18/2015

QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ALBERGANDO TODAS AS ATIVIDADES CONEXAS À HIGIENIZAÇÃO, À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CONTANDO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, IMPLEMENTOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da **Universidade Federal do Tocantins**, brasileiro, **casado**, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.050.399 - SSP/SP e do CPF n.º 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequencia denominada simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.400.407/0001-84, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º. 1107, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14801-340, neste ato representada pela Sra. Célia de Freitas Merlos, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.616.262-2, SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.426.518-50, doravante denominada **"CONTRATADA"**, e de acordo com o constante no Processo n.º. 23101.002991/2015-17, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do art. 38, da

[Assinaturas manuscritas]

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – O objeto do presente instrumento é a **prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência e execução do contrato** de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Interna e Externa, albergando todas as atividades conexas à Higienização, à Manutenção e Conservação das instalações, contando com Fornecimento de Mão de Obra, Saneantes Domissanitários, o Fornecimento Integral de Materiais de Consumo, Insumos, Ferramentas, Acessórios, Implementos, Equipamentos e Maquinários necessários à Fundação Universidade Federal do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I – O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado do dia **14 de outubro de 2017** ao dia **13 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS

I – Pela execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço correspondente à prorrogação será de **R\$ 356.675,95 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** conforme informação do fiscal às fls. 5195-5196.

II – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Programa de trabalho: **3459**
- c) Fonte de recursos: **0112000000**
- d) Classificação das despesas: **339037**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente à garantia no valor de **R\$ 215.375,10** (Duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 18/2015.

II – A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **até o dia 14/02/2018**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a

comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

II – E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Palmas, 11 de outubro de 2017.

Prof. Luis Eduardo Bovolato
Reitor da Universidade Federal
do Tocantins

Decreto de 08 de setembro 2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONTRATANTE

PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Yemaria Alves Patúcio 029.746.161-35
NOME/CPF

Giuseppe Schneider Barbosa 405.740.478-32
NOME/CPF